

LEI Nº 2.639 DE 16 DE SETEMBRO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo a promover a participação do Município de Getúlio Vargas na implantação de uma farmácia de propriedade da Associação dos Municípios do Alto Uruguai - AMAU, sua projeção, instalação e funcionamento, abre Crédito Especial e dá outras providências.

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a promover os atos necessários à participação do Município na implantação de uma farmácia de manipulação de propriedade da Associação dos Municípios do Alto Uruguai - AMAU, sua projeção, instalação e funcionamento.

ART. 2º - A participação do Município corresponderá ao percentual de até 11,66% (onze vírgula sessenta e seis por cento) do custo total do empreendimento conforme tabela da AMAU aprovada pelos associados.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas de capital serão pagas pela AMAU com recursos do Estado do Rio Grande do Sul, através de auxílio financeiro a ser concedido pela Secretaria da Saúde.

ART. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a contribuir mensalmente para Associação dos Municípios do Alto Uruguai, obedecendo o limite do percentual fixado no Art. 2º desta lei e no Convênio a ser firmado entre as partes.

ART. 4º - Os custos para manutenção, mão-de-obra, aquisição de sais e componentes destinados à manipulação dos medicamentos, serão rateados entre os Municípios participantes, proporcionalmente às quantidades retiradas no mês.

ART. 5º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir, no presente exercício, alterando Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias vigentes, um Crédito Especial no valor de até R\$-1.664,00 (hum mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

008 - SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
 0801 - UNIDADES SUBORDINADAS
 0801.13 - SAÚDE E SANEAMENTO
 0801.1375 - SAÚDE
 0801.1375431 - PRODUTOS PROFILÁTICOS E TERAPÊUTICOS
 0801.13754312.031 - CONTRIBUIÇÃO À FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
 3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
 3.2.2.0 - TRANS. INTERGOVERNAMENTAIS
 3.2.2.4 - Transferências a Instituições Multigovernamentais.....R\$-
 1.664,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$-
 1.664,00

ART. 6º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 5º desta Lei, a redução parcial na seguinte dotação orçamentária:

009 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
 0901.03070212.028 - ENCARGOS COMUNS DO MUNICÍPIO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
 3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
 3.2.6.0 - ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA

Elemento de Despesa: 3.2.6.5 - Juros de Outras Dívidas.....R\$-
 1.664,00

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENT....R\$-
 1.664,00

ART. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1.997, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 16 de setembro de 1997.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO